



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 35 /2000

Autoriza o Poder Executivo a pagar Precatório, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Sra. Elizete Fernandes da Silva, a importância de R\$9.832,87, fundado em Precatório Judicial oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Para se cumprir as obrigações cogitadas neste artigo, o Executivo Municipal, oferta 4 (quatro) lotes localizados na Quadra 09- Loteamento Boa Esperança II, com as seguintes características:

Lote 12^A com área de 12x36m2,área total.....432,00m2

Lote 12B com área de 12x36m2.....área total.....432,00m2

Lote 12C com área de 12x30m2.....área total.....360,00m2

Lote 12D com área de 12x30m2.....área total.....360,00m2

e o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) divididos em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$1.000,00 (hum mil reais).

Artigo 2º: Os bens ofertados serão transferidos à beneficiária após homologação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º: As despesas de transmissão dos bens serão de responsabilidade da beneficiada.

Artigo 4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 25 de Setembro de 2000.

GERALDO BARBOSA DEAO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aprovado em 23 / 09 / 2000

Itamar Roberto da Silva
PROMOENTE

Projeto Lei Nº 37/2000